

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG



LEI Nº 474, de 18 de fevereiro de 2009.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL QUE MENCIONA

O povo do Município de Queluzito, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais), possibilitando ao Município conveniar com a Associação dos Municípios de Minas Gerais – AMM.

Art. 2º - O Crédito Especial que menciona o art. 1º terá as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.21 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura			
04.122.0013.2.003 – Manutenção da Secretaria			
Elemento	de	despesa	– 337041 –
Contribuições.....			R\$4.500,00.
TOTAL:.....			RS\$4.500,00

Parágrafo Único: Como recurso para abertura desse Crédito Especial, serão anuladas as seguintes dotações do Orçamento Programa:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE 02.22 – Secretaria Municipal da Fazenda			
04.129.0063.2.016 - Manutenção do Setor de Tributação			
Elemento de despesa - 339039	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		
			R\$4.500,00.
TOTAL:.....			RS\$4.500,00

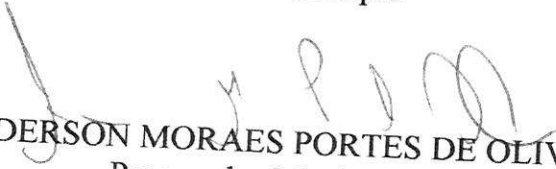
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Queluzito, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.

PASCHOAL FAUSTO VALLE
- Prefeito Municipal -



DR. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA
- Procurador Municipal -